



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GANHE (RE)DOBRADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.045765/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

Endereço: MARIA SILVA GARCIA Número: 403

Bairro: MARILEUSA (LOT. CONVENCIONAL) Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38406-634

CNPJ/MF nº: 15.483.161/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

CE MA MG MS MT PE PI RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2025 a 20/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A presente promoção terá validade e eficácia exclusivamente nas localidades compreendidas nas áreas de concessão das distribuidoras de energia elétrica Energisa Mato Grosso (Energisa MT), Energisa Mato Grosso do Sul (Energisa MS), Energisa Sul Sudeste, Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Enel Rio de Janeiro (Enel RJ), Enel Ceará (Enel CE), EDP São Paulo (EDP SP), CPFL Paulista, Equatorial Maranhão (Equatorial MA), Equatorial Piauí (Equatorial PI) e Neoenergia Pernambuco (Neoenergia PE), abrangendo todas as cidades atendidas por essas concessionárias, nos limites territoriais definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para cada área de concessão.

6.2 Podem participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em território nacional e que cumprirem as regras de participação, durante o período de participação desta Promoção.

6.3 Participam desta Promoção os consumidores que já forem clientes da (re)energisa, bem como novos clientes da (re)energisa, conforme regras estabelecidas abaixo:

6.3.1 **CLIENTES (RE)ENERGISA:** Os consumidores que já forem clientes conectados da (re)energisa devem estar adimplentes e sem aviso prévio de desconexão. Para concorrer o cliente precisa estender o contrato de fidelidade de Energia Solar Compartilhada por mais 12 ou 24 meses. Ou indicar um novo cliente, desde que este feche uma oferta entre 10/11/2025 a 20/12/2025.

6.3.2 **NOVOS CLIENTES:** Consumidores que não forem clientes da (re)energisa deverão contratar o serviço de Energia Solar Compartilhada com pelo menos uma unidade consumidora dentro da Oferta Ganhe (re)dobrado.

6.4 O cadastro de cada consumidor que preencher as condições de participação será realizado automaticamente pela Promotora, através dos dados cadastrais do contrato de adesão ao modelo de negócio de Energia Solar Compartilhada.

6.4.1 Tanto o regulamento como as políticas de privacidade da Empresa Promotora estarão disponíveis no site www.reenergisa.com.br/ganheredobrado.

6.4.2 Todos os participantes aptos a participar desta campanha receberão um e-mail com o cupom devidamente preenchido para dar o aceite na promoção. No mesmo e-mail o participante deverá responder a seguinte pergunta:

Qual a empresa de energia renovável que te dá prêmios?

6.4.3 Para que sua participação seja considerada válida o participante deverá responder o e-mail recebido em até 7 (sete) dias dando "Aceite" na sua inscrição na campanha. Caso a resposta não seja realizada o participante será considerado desclassificado e perderá o direito de participar da presente campanha.

6.5 No dia 08.01.2026 a empresa promotora realizará a impressão dos cupons que posteriormente serão depositados em uma urna. Após essa etapa será realizado o sorteio no mesmo dia na presença de um auditor.

6.6 Para saber a quantidade de cupons para participar da campanha, consultar a tabela em **6.12**.

6.7 A contratação do serviço de Energia Solar Compartilhada e/ou a indicação de novo cliente que seja realizada fora do período compreendido entre os dias 10/11/2025 e 20/12/2025, não dará direito à participação nesta ação promocional e à eventual premiação.

6.8 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no ato da contratação implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento, passando a contemplação para o próximo Participante válido, de acordo com esse regulamento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.9 Ao participar da presente promoção, o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela Empresa Promotora, para fins de realização da presente promoção.

6.10 Fica desde já estabelecido que a Empresa Promotora tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da

execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.11 Os participantes poderão solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.

6.12 Tabela da mecânica de cupons para participar da promoção:

	Ação	Cupons Recebidos
Novos clientes	Assinatura OFERTA GANHE (RE)DOBRADO (Fidelidade 12 meses)	5 cupons
	Aditivo +24 meses de fidelidade	+ 2 cupons
	Mais Unidades Consumidoras (UCs) para o mesmo cliente	+1 cupom por cada UC adicional
Base de clientes conectados	Aditivo +12 meses de fidelidade	2 cupons
	Aditivo +24 meses de fidelidade	3 cupons
	Indique e Ganhe	1 cupom por indicação de novo cliente que feche contrato
	Mais Unidades Consumidoras (UCs) para o mesmo cliente	+1 cupom por cada UC adicional

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
"Qual a empresa de energia renovável que te dá prêmios?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 08/01/2026 14:00 a 08/01/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2025 00:00 a 20/12/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Natal NÚMERO: 1.415 BAIRRO: Tibery
MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38405-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Gran Executive Hotel

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Um Cartão de Crédito sem função de saque ou transferência, com sugestão para a compra de um BYD Dolphin EV com um carregador Wallbox.	200.000,00	200.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	200.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1 Todos os cupons aptos a participar serão depositados em uma urna e sorteados de forma manual.
- 10.2 O sorteio será realizado no dia 08.01.2026 na presença de um auditor para definir quem será o ganhador da presente campanha.
- 10.3 Este sorteio é aberto ao público e poderá ser transmitido através das redes sociais da marca.
- 10.4 Serão sorteados 10 cupons sendo que o primeiro cupom sorteado será considerado o ganhador e os demais serão considerados suplentes de acordo com a ordem que forem sorteados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1 Está vedada a participação de colaboradores da Energisa S/A e de empresas sob seu controle societário, das agências envolvidas com a promoção e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção.
- 11.2 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta promoção, dados falsos, inválidos, imprecisos ou incorretos.
- 11.3 Também serão considerados desclassificados os participantes que não obedecerem às regras de participação da promoção estabelecidas em regulamento ou que se recusem ou desistam de receber o seu prêmio.
- 11.4 Caso algum dos contemplados se enquadre na cláusula acima, ele será automaticamente desclassificado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 12.1 O Participante contemplado será comunicado desta condição por e-mail, *WhatsApp* e/ou ligação telefônica, de acordo com os dados que constarem no contrato de adesão ao modelo de negócio de Energia Solar Compartilhada.
- 12.2 A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no

formulário pelo Participante.

11.3 O nome do ganhador será divulgado no site da promoção e estará disponível para consulta por até 15 (quinze) dias a contar da data do sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, será solicitada a apresentação de seu documento de identidade com foto e CPF que gerou a contemplação, a critério da Promotora. Os ganhadores farão o envio da documentação digitalizada para a Promotora, anteriormente à entrega da premiação.

13.2 Na eventualidade do consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, este será desclassificado e o prêmio será atribuído ao próximo cupom sorteado, conforme descrito no item 9.4.

13.3 Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, este será desclassificado e o prêmio será atribuído ao próximo cupom sorteado, conforme descrito no item 9.4.

13.4 O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da apuração e confirmação dos dados, no endereço de e-mail cadastrado por ele no ato de sua inscrição nesta Promoção, devendo o contemplado apresentar RG e CPF, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio e entregue.

13.4.1 O prêmio será entregue na forma de Cartão de Crédito Mastercard Virtual aceito em todas as Carteiras Digitais, sem função de saque e tem como sugestão de uso a compra de um BYD Dolphin EV ano e modelo 2025, bem como um carregador de parede WallBox para veículos da marca BYD.

13.4.2 A empresa promotora considerou a data do dia 22.10.2025 através de consulta à tabela FIPE como base para mensurar o valor do veículo e do Wallbox, não se responsabilizando, portanto, por aumentos realizados pela marca durante o período da campanha e posterior entrega da premiação.

13.5 O prêmio é pessoal e intransferível e será enviado somente para o portador do CPF cadastrado, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

13.6 Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

13.7 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

13.8 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

13.9 A empresa promotora poderá, a seu critério, realizar um evento para a entrega da premiação. Neste caso serão realizadas capturas de imagem e vídeos bem como do som da voz do ganhador.

13.10 Em caso de pessoa jurídica ganhadora, o cupom vencedor estará em nome da empresa (CNPJ) e o prêmio será entregue ao representante legal que assinou o contrato e aceitou os termos presentes no regulamento. A Promotora do sorteio está isenta de responsabilidade sobre a utilização do prêmio entregue ao representante legal.

13.11 A premiação é isenta de recolhimento de impostos pois o devido recolhimento já foi realizado pela empresa promotora.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Promoção poderá ser divulgada por meio de Site, Redes sociais e canais oficiais da (re)energisa, além de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

14.2 O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

14.3 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora por meio do envio para o e-mail sac@reenergisa.com.br e, persistindo-as, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.4 Caso o Participante encontre dificuldades tanto para efetivar o seu cadastro poderá entrar em contato com a Promotora através do e-mail sac@reenergisa.com.br.

14.5 O preenchimento do cadastro e a adesão a esta Promoção implicarão também na adesão voluntária, integral e incondicional às condições aqui definidas. Após o cadastramento, não será permitido o descadastramento voluntário pelo participante, até o final desta promoção.

14.6 Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

14.7 Presume a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação que, eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

14.8 Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço e serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.

14.9 Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção, ainda, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

14.10 Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastrem-se com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

14.11 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

14.12 Os participantes autorizam expressamente a empresa Promotora e seus revendedores autorizados a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados por terceiros ligados ao desenvolvimento da Promoção, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

14.13 A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação. Salvo nas hipóteses de anuência e interesse do participante em receber interações, ofertas e promoções da Promotora, os dados pessoais requeridos aos

participantes serão armazenados em sistema protegido internamente, pelo prazo de 10 (dez) anos.

14.14 Todos os participantes estão de acordo com a utilização da sua imagem para fins de atividade de comunicação por parte da Promotora para divulgar o sorteio, o vencedor e/ou a entrega do prêmio.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/11/2025 às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HEX.FQB.EEV